



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 2145 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Limpeza, reparação e aluguer de vestuário e calçado

Tipo de problema: Defeituoso, causou prejuízo

Pedido do Consumidor: Pagamento de indemnização com base no valor de aquisição do fato (348.95€).

SENTENÇA Nº 443 / 2023

PRESENTES:

Reclamante

Reclamada representada pela advogada

Perita

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente o reclamante, a ilustre mandatária da reclamada e a senhora perita.

FUNDAMENTAÇÃO:

Analisado o casaco, o bem reclamado, pela senhora perita, pela mesma foi dito: “analisando o casaco, são visíveis os buracos do tecido. Sendo a limpeza feita em máquina de circuito fechado, não consigo determinar a origem, sendo que, quando foi depositado para limpeza, aquando da análise, senão houver nenhuma observação terá que a lavandaria assumir a responsabilidade.”

A lavandaria quando recebeu o casaco, não fez qualquer observação no documento que emitiu e entregou ao reclamante.

Assim, tendo em conta o valor do casaco e, o facto do mesmo já não ser novo, fixa-se a indemnização em €150,00.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

O valor será pago por transferência bancária para o IBAN PT50 ---

DECISÃO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se parcialmente procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada a indemnizar o reclamante na quantia de €150,00.

Sem custas.
Notifique-se.

Lisboa 25 de Outubro de 2023
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)